

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº 2, DE 10 DE JULHO DE 2002.

PROCURADOR-GERAL FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o 2º do art. 11 da Lei 10.480, de 2 de julho de, 2002, e tendo em vista, a permissão de delegação de atribuições prevista no inciso II deste mesmo artigo resolve:

Art. 1º - Delegar aos Procuradores-Gerais, aos Chefes de Procuradorias, de Departamentos, de Consultorias de Assessorias Jurídicas de Autarquias e Fundações Federais, a representação das respectivas entidades junto ao Supremo Tribunal Federal e aos Tribunais Superiores, com reserva do exercício de iguais atribuições.

Parágrafo Único. Fica permitida a subdelegação da atribuição prevista no *caput*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WEBER HOLANDA ALVES

(Of. El. n.º 998/2002)